

Protocolo relativo à utilização por parte do Município de Bragança de espaços integrantes dos terrenos do Campus de Santa Apolónia do Instituto Politécnico de Bragança, no âmbito do projecto CICLOVIA

Outorgantes:

Instituto Politécnico de Bragança, pessoa colectiva n.º 600 013 758, com sede no Campus de Santa Apolónia, em Bragança, neste acto representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, e

Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes, adiante designados, respectivamente, por IPB e MB.

Considerando:

Que ambos os outorgantes são pessoas colectivas de direito público, dotadas de autonomia patrimonial, esta, no caso do IPB, reconhecida pelo seus Estatutos, homologados por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior proferido em 20 de Novembro de 2008 e publicados no Diário da República n.º 236, 2. Série, de 5-12-2008;

Que o IPB é uma instituição pública de ensino superior, competindo-lhe, em termos estatutários, desenvolver a sua missão em articulação com a sociedade, numa perspectiva de coesão territorial e de afirmação nacional e internacional, com vista ao desenvolvimento da região, assente na inovação e na produção e transferência do conhecimento técnico-científico;

Que, nessa qualidade e natureza e por imposição do respectivo regime jurídico, tem o direito e o dever de participar em actividades e projectos de ligação à sociedade, designadamente naqueles que revestem e promoção da qualidade de vida e condições de bem-estar da população em geral;

Que nesse âmbito, o próprio IPB promove através de equipamentos próprios e adequados a cultura e saúde físicas, mantendo ele próprio instalações para a prática desportiva, de utilização por parte dos seus membros e da população em geral;

Que o MB se propõe construir à volta do perímetro que constitui o Campus de Santa Apolónia, da propriedade do IPB, um espaço destinado à prática desportiva desenvolvida a pé e bicicleta, designado por CICLOVIA, de acesso público a toda a população;

Que para esse fim, o MB necessita de ocupar alguns espaços que integram os terrenos que compõem o referido campus, situados nas respectivas extremas que confinam com a via pública;

Que tal ocupação vai traduzir-se na introdução por parte do MB de melhoramentos desses mesmos espaços, com construção de benfeitorias a nível de vedação e mobiliário urbano.

Entre o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e o Município de Bragança (MB) é estabelecido e celebrado o presente Protocolo relativo à utilização por parte desta de parcelas de terreno que integram o Campus de Santa Apolónia, da propriedade do IPB, que se vai reger pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Um - O IPB é dono e legítimo possuidor de todo o espaço urbano integrante do denominado Campus de Santa Apolónia, correspondente ao prédio inscrito como rústico na respectiva matriz predial da freguesia da Sé sob o artº 473º.

Dois – Tal espaço constitui património próprio do IPB, nos termos estabelecidos nos seus Estatutos, composto pelo perímetro delimitado no documento que se junta a este protocolo como Anexo nº 1, designado por espaço Campus IPB.

Segunda

O MB propõe-se construir sobre a via pública uma via desportiva, denominada Ciclo Via, espaço destinado à prática desportiva desenvolvida a pé e bicicleta, de acesso público a toda a população, com a configuração determinada no documento designado como Anexo nº 2, designado por espaço CicloVia.

Terceira

Tal CicloVia vai ser desenvolvida à volta do perímetro que constitui o referido Campus de Santa Apolónia e, conforme resulta da confrontação dos Anexos nºs 1 e 2, implica a ocupação de alguns espaços que o integram, ocupação essa situada nas respectivas extremas que confinam com a via pública.

Quarta

O conjunto de espaços ocupados pela construção da CicloVia e que são da propriedade do IPB totalizam a área de 3.771,45 m2 e é composto pelo conjunto de áreas parcelares que constam assinaladas no documento designado como Anexo nº 3, designado por espaço Campus IPB / CicloVia.

Quinta

Exclusivamente para afectação a esse fim de construção da ciclo via, destinada à prática desportiva desenvolvida a pé e bicicleta, de acesso público a toda a população, o IPB cede ao MB o uso e utilização de tal conjunto de espaços referenciados e assinalados na cláusula anterior.

Sexta

Em contrapartida de tal cedência, durante o período inicial do Protocolo e abrangendo todos aqueles que resultarem de eventuais renovações, o MB obriga-se a :

Um - Dotar todo o espaço situado entre a CicloVia e os terrenos do Campus com mobiliário urbano adequado.

Dois - Implementar uma vedação nova em todo o perímetro que delimita o Campus, a colocar de acordo com as características da ciclo via e a construir com os materiais e condições de segurança adequados.

Três – Manter o acesso às actuais entradas do Campus e permitir ainda a abertura de outras que, por força da implementação do projecto da CicloVia, se venham a revelar necessárias e/ou convenientes.

Quatro – Dotar todas as entradas do Campus com portões novos, de funcionamento eléctrico.

Quinto – Construir uma vala de drenagem de águas em toda a extensão correspondente à zona da entrada principal do Campus, situada a nascente, coincidente com as entradas para Escola Superior de Educação, Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Escola Superior Agrária, em todos os pontos que se venham a revelar tecnicamente necessários e/ ou adequados.

Sexto – Manter a seu cargo e suportar todos os custos de manutenção do espaço que compõe e integra a referida cicloVia.

Sétima

Um - O prazo de cedência é de vinte anos e reporta o seu início ao dia 1 de Janeiro de 2009.

Dois – Tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, salvo no caso do MB renunciar expressamente à prorrogação.

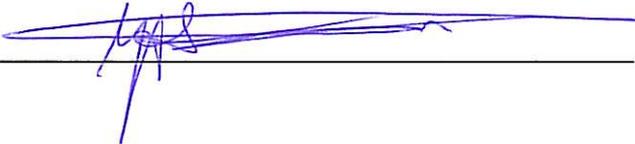
Oitava

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do MB implica a imediata reversão para o IPB do direito de uso e utilização cedidos, bem como de toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que o MB tenha direito a qualquer indemnização ou retenção.

Este Protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado pelos respectivos representantes legais, em dois exemplares e vai composto por cinco páginas e três documentos anexos.

Bragança, aos 5 de Junho de 2009

Pelo IPB

_____ 

Pelo MB

_____ 